SECRETARIA DA SAÚDE
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

SGD 2019/30559/119605
MEMORANDO CIRCULAR Nº 1/2019/SES/SEFES/DRSUS

Palmas, 12 de setembro de 2019.

Aos Superintendentes, Diretores e Gerentes

Assunto: **Execução de Emendas Parlamentares Estaduais – Fonte 0104.**

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando que para o exercício de 2019, o § 1º do art. 50 da Lei Estadual nº 3.405, de 23/11/2018 (LDO/2019), que **"dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e adota outras providências"**, diz que do total das Emendas Parlamentares Individuais, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), deverão ser destinadas para ações de saúde;

Considerando que a Lei Estadual nº 3.434, de 02/04/2019 (LOA/2019), que **"estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2019"**, em seu Anexo IV, relaciona as Emendas Parlamentares Individuais, sendo que sendo destinado para a Saúde, o montante de R$ 26.110.000,00 (vinte e seis milhões, cento e dez mil reais);

Considerando a necessidade de executar todas as emendas parlamentares, tendo em vista a melhoria na qualidade de atendimento aos usuários do SUS com a aquisição dos serviços, materiais e equipamentos ou ainda com a transferência de recursos financeiros aos municípios para esse mesmo fim;

Considerando que o fluxo de trabalho para execução da Emenda Parlamentar Estadual pode apresentar diferenciação em função da modalidade de aplicação indicada pelo parlamentar, podendo ser:

a) **Celebração de Convênios ou Termo de colaboração**: quando a Unidade Executora da Emenda Parlamentar for municípios e/ou entidades sem fins lucrativos. Neste caso, a notificação ao destinatário da emenda para apresentação de documentos visando a formalização do termo de convênio ou termo de colaboração, abertura de processo, encaminhamento para setores competentes visando emissão de pareceres e outras providências, são tomadas pela Diretoria de Gestão dos Recursos do SUS/ Superintendência Executiva do Fundo Estadual de Saúde;

b) **Execução Direta:** quando a Unidade Executora da Emenda Parlamentar for a Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde. Nesta situação, após a Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento comunicar que o Parlamentar fez a destinação com a indicação de valor e objeto, a Área responsável vinculada ao objeto, deverá elaborar o Termo de Referência, abertura de processo e demais procedimentos para que o objeto seja executado nos moldes que a legislação em vigor exige, especialmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, ou seja, rito normal de execução.

Documento foi assinado digitalmente por LUIZ EDGAR LEAO TOLINI EM 12/09/2019 16:32:00. A autenticidade deste documento

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

Diante do exposto, apresentamos o fluxo que deve ser observado na execução das Emendas Parlamentares Estaduais:

Recebimento dos Ofícios da Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, informando destinatário, valor e objeto da Emenda

Celebração de Convênio e/ou Termo de colaboração

Unidade Executora é município e/ou entidade sem fins lucrativos

A Diretoria de Gestão de Recursos do SUS/Superintendência Executiva do Fundo Estadual de Saúde é responsável pelos procedimentos iniciais, necessários para formalização de instrumento jurídico visando a transferência do recurso financeiro para o(a) destinatário(a) da emenda.

Execução Direta

Unidade Executora é a Secretaria Estadual de Saúde

A Diretoria de Gestão de Recursos do SUS/Superintendência Executiva do Fundo Estadual de Saúde, emite Memorando para a Área Técnica vinculada ao objeto, visando o início da execução da Emenda Parlamentar

- Se o objeto for veículo (vans, carro de passeio, ambulâncias e outros) → Superintendência de Gestão Administrativa/Diretoria de Serviços Administrativos Gerais
- Se o objeto for aquisição de medicamentos → Superintendência de Aquisição e Logística
- Se o objeto for realização de cirurgias e/ou custeio de Unidades Hospitalares → Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias
- Se o objeto for aquisição de equipamentos → Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias/Gerência de Engenharia Clínica

Documento foi assinado digitalmente por LUIZ EDGAR LEAO TOLINI EM 12/09/2019 16:32:00. A autenticidade deste documento

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

Dessa forma solicitamos agilidade no que compete a cada área envolvida, para que seja possível a execução das emendas em tempo hábil, uma vez que é necessário realizar todos os trâmites processuais até a fase de empenho no corrente ano, em virtude dos valores das emendas parlamentares (fonte 104), estarem adstritos aos créditos orçamentários, levando em consideração também, o disposto na Emenda Constitucional nº 032, de 22/02/2017, publicada no DOE – Diário Oficial do Estado nº 4.824, que acrescenta o art. 17-A na Constituição do Estado do Tocantins, passando a vigorar conforme segue:

> Constitui ato atentatório à dignidade do parlamento estadual frustrar e deixar de impulsionar os processos administrativos cuja execução ocorra com recursos destinados às emendas parlamentares de natureza impositiva.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente
MANOEL DE JESUS SOUSA
Diretor de Gestão dos Recursos do SUS

Assinado Digitalmente
VANESSA CRISTINA CHEMET DUTRA CARDOSO
Superintendente Executivo do Fundo Estadual de Saúde

Assinado Digitalmente
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

Documento foi assinado digitalmente por LUIZ EDGAR LEAO TOLINI EM 12/09/2019 16:32:00. A autenticidade deste documento

Exemplo destinação de Emenda Parlamentar "CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E/OU TERMO DE COLABORAÇÃO"

SGD 2019/25009/020970

Ofício nº 1567/2019/GABSEC

Palmas, 28 de maio de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente do Fundo Estadual de Saúde
N E S T A

Assunto: **Emendas Parlamentares – Ofício nº 721/2019 (SGD 2019/25009/17121) - Dep. Antônio Andrade.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício em anexo, o qual solicita disponibilização orçamentária de emenda parlamentar individual para atendimento do objeto especificado, informo a Vossa Senhoria que o orçamento referente ao recurso já se encontra autorizado conforme a Lei nº 3.434, de 2 de abril de 2019 – LOA 2019, e a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, a qual torna obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

Entretanto, para um melhor controle da execução orçamentária das emendas individuais, o saldo para empenho será disponibilizado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento somente após a emissão do parecer técnico de não objeção ao Plano de Trabalho/Atendimento do objeto, a ser pactuado pelo Órgão Concedente, via Sistema de Gestão de Documentos (SGD).

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica
SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e Planejamento

Praça dos Girassóis, Palmas – To - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por SERGISLEI SILVA DE MOURA EM 28/05/2019 17:31:33. A autenticidade deste documento

SGD Nº 2019/25009/17121

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 721/2019 - GPAA

Palmas, 07 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento
PALMAS – TO.

Assunto: **Emendas Parlamentares**

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência providências no sentido de disponibilizar a liberação de recursos no valor de R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), referente a dotações de emendas à Lei Orçamentária para o ano corrente visando atender a programação orçamentária detalhada conforme quadro abaixo.

Unidade Executora	**Unidade Orçamentária**	**Nº e Nome da Ação**	**Objeto da Ação**	**Valor da Emenda**
FUNDAÇÃO PIO XII CNPJ: 49.150.352/0024-09	30550-Fundo Estadual de Saúde	3055-Reestruturação dos pontos da rede de atenção à saúde.	Doação para o Hospital do Amor – Tocantins (Fundação PIO XII)	R$ 1.000.000,00

Coloco-me a disposição desta secretaria para quaisquer dúvidas referentes às emendas individuais.

Respeitosamente,

ANTONIO ANDRADE
Deputado Estadual

Gabinete da Presidência –**ANTONIO ANDRADE - *PHS***
Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins , Palácio João D'Abreu,
Praça dos Girassóis, CEP: 77003-905
Telefones: (63) 3212-5055 e (63) 3212-5023
E-mail: dep.antonio.andrade@gmail.com
Palmas - Tocantins

SGD 2019/25009/025703

Ofício nº 2072/2019/GABSEC

Palmas, 24 de junho de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente do Fundo Estadual de Saúde
N E S T A

Assunto: **Emendas Parlamentares – Ofício nº 868/2019 (SGD 2019/25009/24243) - Dep. Antônio Andrade.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício em anexo, o qual solicita disponibilização orçamentária de emenda parlamentar individual para atendimento do objeto especificado, informo a Vossa Senhoria que o orçamento referente ao recurso já se encontra autorizado conforme a Lei nº 3.434, de 2 de abril de 2019 – LOA 2019, e a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, a qual torna obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

Entretanto, para um melhor controle da execução orçamentária das emendas individuais, o saldo para empenho será disponibilizado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento somente após a emissão do parecer técnico de não objeção ao Plano de Trabalho/Atendimento do objeto, a ser pactuado pelo Órgão Concedente, via Sistema de Gestão de Documentos (SGD).

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica
SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e Planejamento

Praça dos Girassóis, Palmas – To - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por SERGISLEI SILVA DE MOURA EM 24/06/2019 09:18:55. A autenticidade deste documento

SGD Nº 2019/25009/024245

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº868/2019 - GPAA

Palmas, 11 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento
PALMAS – TO.

Assunto: **Emendas Parlamentares**

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência providências no sentido de disponibilizar a liberação de recursos no valor de R$100.000,00 (CEM MIL REAIS), referente a dotações de emendas à Lei Orçamentária para o ano corrente visando atender a programação orçamentária detalhada conforme quadro abaixo.

Unidade Executora	Unidade Orçamentária	Nº e Nome da Ação	Objeto da Ação	Valor da Emenda
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS	30550 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	3006 – Aparelhamento dos pontos de rede de atenção a saúde. (44.40.52)	CUSTEIO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS	R$ 100.000,00

Coloco-me a disposição desta secretaria para quaisquer dúvidas referentes às emendas individuais.

Respeitosamente,

ANTONIO ANDRADE
Deputado Estadual

Gabinete da Presidência –**ANTONIO ANDRADE - *PHS***
Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio João D'Abreu,
Praça dos Girassóis, CEP: 77003-905
Telefones: (63) 3212-5055 e (63) 3212-5023
E-mail: dep.antonio.andrade@gmail.com
Palmas - Tocantins

Exemplo destinação de Emenda Parlamentar

"EXECUÇÃO DIRETA"

SGD 2019/25009/037255

Ofício nº 2925/2019/GABSEC

Palmas, 30 de agosto de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente do Fundo Estadual de Saúde
N E S T A

Assunto: **Emendas Parlamentares – Ofício nº 325/2019 (SGD 2019/25009/36958) - Dep. Olyntho Neto.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício em anexo, o qual solicita disponibilização orçamentária de emenda parlamentar individual para atendimento do objeto especificado, informo a Vossa Senhoria que o orçamento referente ao recurso já se encontra autorizado conforme a Lei nº 3.434, de 02 de abril de 2019 – LOA 2019 e a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, a qual torna obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

Entretanto, para um melhor controle da execução orçamentária das emendas individuais, o saldo para empenho será disponibilizado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento somente após a emissão do parecer técnico de não objeção ao Plano de Trabalho/Atendimento do objeto, a ser pactuado pelo Órgão Concedente, via Sistema de Gestão de Documentos (SGD).

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica
SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e Planejamento

Praça dos Girassóis, Palmas – To - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por SERGISLEI SILVA DE MOURA EM 30/08/2019 08:14:01. A autenticidade deste documento

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Palmas - TO, 27 de agosto de 2019.

OFÍCIO Nº. 325/2019- GDON.

A Sua Senhoria o Senhor
SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Nesta

SGD Nº 2019/25009/036958

Assunto: Ofício de Emenda Parlamentar

Senhor Secretário,

Solicito de Vossa Senhoria providência no sentido de autorizar a liberação de recursos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda a Lei Orçamentária Anual para exercício de 2019, visando atender a programação detalhada conforme planilha abaixo;

Unidade Executora	CNPJ	Unidade Orçamentaria	Nº Ação	Objeto da Ação	Valor
Fundo Estadual de Saúde	13.849.028/ 0001-40	3055- Fundo Estadual de Saúde	4113 – Oferta da assistência à saúde de média e alta complexidade ao cidadão.	Cirurgias Eletivas p/ ação Opera Tocantins no Hospital Regional de Araguaína - TO	R$ 200.000,00

Atenciosamente,

OLYNTHO NETO
Deputado Estadual

GABINETE DO DEPUTADO OLYNTHO NETO
Assembleia Legislativa – Praça dos Girassóis – 1º. Andar - Gab. Palmas – TO - 77003-905
Fones: (63) 3212.5044 – E-mail: gabineteon@gmail.com / dep.olyntho.neto@al.to.leg.br

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicado no Diário Oficial nº 4.824

Acrescenta o art. 17-A na Constituição do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do art. 26 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar acrescida do art. 17-A, com a seguinte redação:

"Art. 17-A. Constitui ato atentatório à dignidade do parlamento estadual frustrar e deixar de impulsionar os processos administrativos cuja execução ocorra com recursos destinados às emendas parlamentares de natureza impositiva."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

Deputado **MAURO CARLESSE**
Presidente

Deputada **LUANA RIBEIRO**
1ª Vice-Presidente

Deputado **TOINHO ANDRADE**
2º Vice-Presidente

Deputado **JORGE FREDERICO**
1º Secretário

Deputado **NILTON FRANCO**
2º Secretário

Deputado **CLEITON CARDOSO**
3º Secretário

Deputado **ZÉ ROBERTO**
4º Secretário